

LEI N° 1.065/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO MUNICIPAL, COM ÁREA DE PROPRIEDADE DE ROMEU CABEÇA, AMBAS SITUADAS NO BAIRRO DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 28 de Dezembro de 1989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iguape, nos termos do artigo 63, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica dos Município (LOM), a permutar área de terreno municipal, localizada no Bairro do Rocio, com a seguinte descrição pertencente ao patrimônio municipal:

Localização: entre a Rua Enseada e a Rua Projetada e as Avenidas Júlio Franco e Avenida Nossa Senhora do Rocio.

Descrição perimétrica: a área tem início no ponto “0” (zero), na esquina da Rua Projetada 3 e a Avenida Nossa Senhora do Rocio, desta segue [pela lateral da Avenida Nossa Senhora do Rocio ao rumo de 03°20’ SE a 11,00m, até o ponto “1” (um); deste deflete à esquerda no rumo 86°40 NW e 37,50m pela lateral da Rua Enseada, até o ponto “2” (dois); deste deflete à direitas rumo 03°40 NW e 110,30m, pela lateral da Avenida Júlio Franco, até o ponto “3” (três); deste deflete à direita rumo 38°15’ SE e 38,10m pela lateral da Rua Projetada 3, até o ponto “0”, conforme planta escala 1:200.

A área caracterizada e descrita e destacada de área maior de terras devolutas municipais integrantes da discriminatória do

18º perímetro de Iguape regularmente discriminado e demarcado (R.1/93.8311), perfazendo um total de 4.169,55 m², cujo valor por metro quadrado está avaliado em NCZ\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzados novos). Tudo conforme matrícula, plantas e memoriais descritivos e avaliação anexas., que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

§.1º- A permuta será feita com área de propriedade do Senhor Romeu Cabeça, assim caracterizada e descrita:

Localização: entre as Ruas José Rodrigues Alves e a Avenida Júlio Franco –Rocio- Iguape/SP.

Descrição perimétrica: a área tem início no ponto “1” (um), localizado à Rua José Rodrigues Alves e distante 8,00m da lateral da Avenida Júlio Franco; deste segue a lateral da Rua José Rodrigues Alves no rumo 63º00’ NW e 63,50 m, até o ponto “2” (dois); deste deflete à direita no rumo de 27º00’ NE e 71,50m até o ponto “3” (três), confrontando deste deflete à direita no rumo de 63º00’ SE e 71,50m, até o ponto “4”, confrontando com área remanescente do imóvel; do ponto deflete à direita pela lateral da Avenida Júlio Franco ao rumo de 27º00 SW e 61,50m, até o ponto “5”; deste deflete à direita ao rumo de 63º00 NW e 8,00m , até o ponto “6”; deste deflete à esquerda no rumo de 27º00’ SW e 10,00m, confrontando com área da SABESP, (saneamento Básico do Estado de São Paulo), até o ponto “1”, ponto inicial desta descrição.

A área caracterizada e descrita, será desmembrada de área maior, conforme matrícula R. 2/613, perfazendo um total de 5.032,25m², cujo valor por metro quadrado esta avaliado em NCZ\$ 40,00 (quarenta cruzados novos), tudo conforme matrícula, plantas, memoriais descritivos e avaliação anexas, que ficam fazendo parte integrantes à presente Lei.

§.2º- A área permutada se destina à construção de uma pré-escola, conforme planta anexa.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por contas das verbas consignadas no Orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal